



DECISÃO Nº 212, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Extingue a autorização para exploração de serviços aéreos públicos de sociedade empresária.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.045557/2019-22, deliberado e aprovado na 36ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada em 23 e 24 de novembro de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Extinguir a autorização para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aeropublicidade, aerofotografia, aeroreportagem e aeroinspeção outorgada à sociedade empresária UP SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 22.924.287/0001-89, com sede social em Goiânia (GO).

Art. 2º Fica revogada a Decisão nº 76, de 14 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2016, Seção 1, página 36.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 25/11/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5056615** e o código CRC **CB3547A8**.